

BIÊNIO – janeiro de 2021/janeiro de 2023

Mara Lúcia Barbalho da Cruz

Conselheira/Presidente do TCMPA

Antonio José Costa de Freitas Guimarães

Conselheiro/Vice-Presidente do TCMPA

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão

Conselheiro/Corregedor do TCMPA

Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Conselheiro/Ouvidor do TCMPA

Sebastião Cezar Leão Colares

Conselheiro/Presidente da Câmara Especial do TCMPA

José Carlos Araújo

Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial do TCMPA

Lúcio Dutra Vale

Conselheiro

CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A):

↳ **José Alexandre da Cunha Pessoa**

↳ **Sérgio Franco Dantas**

↳ **Adriana Cristina Dias Oliveira**

↳ **Márcia Tereza Assis da Costa**

CRIAÇÃO

“O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela **Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980**, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal.”

MISSÃO

“Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade.”

VISÃO

“Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública.”

REGULAMENTAÇÃO/DOE TCMPA

Lei Complementar nº 102/2015, 25/09/2015; Instrução Normativa nº 03/2016/TCMPA; Sua estreia aconteceu em 13/12/2016.

CONTATO/DOE do TCMPA

Secretaria Geral/ (91) 3210-7545

suporte.doe@tcm.pa.gov.br

ENDEREÇO/TCMPA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio.
Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055 -
Telefone: (91) 3210-7500 (Geral)

TCMPA CONSIDERA ILEGAL ATO DE APOSENTADORIA E DETERMINA CORREÇÃO PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

A Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCMPA) decidiu considerar ilegal e negar registro à portaria do Instituto de Previdência do Município de Redenção, que concede aposentadoria por invalidez para servidora, no cargo de professora, com proventos integrais no valor de R\$4.198,94, com fundamento no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal de 1988, que faz referência a existência de crime de ação pública, por não terem sido observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência.

A decisão foi tomada durante a 2ª Sessão Virtual da Câmara, realizada nos dias 17 e 21 passados, sob a condução do conselheiro Cezar Colares, presidente da Câmara Especial, ocasião em que foram julgados 168 processos.

A sessão contou com as presenças dos conselheiros substitutos Adriana Oliveira, Márcia Costa, Sérgio Dantas e Alexandre Cunha. O Ministério Público de Contas dos Municípios do Pará (MPCM-PA) foi representado pela procuradora Inez Gueiros. Participaram ainda da sessão o secretário-Geral, Jorge Cajango, o diretor jurídico Raphael Maués e a coordenadora do Núcleo de Atos de Pessoal do TCMPA, Luiza Montenegro.

O processo foi relatado pelo conselheiro substituto Sérgio Dantas, que fixou o prazo de 30 dias para remessa eletrônica de novo ato livre das falhas apontadas e/ou afastada a ilegalidade verificada, contados a partir da publicação da decisão. Caso o responsável pelo Instituto de Previdência do Município deixe, injustificadamente, de adotar as medidas determinadas, dentro do prazo, ficará sujeito à aplicação de multa.

Por fim, o conselheiro substituto Sérgio Dantas determinou em seu voto que o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Redenção do Pará dê ciência à interessada acerca da decisão do Tribunal, para que, querendo, adote medidas complementares que entender cabíveis junto ao próprio Instituto ou ao Poder Judiciário.



NESTA EDIÇÃO

DO TRIBUNAL PLENO OU CÂMARA ESPECIAL	
 RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA	02
DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA – GP	
 PAUTA DE JULGAMENTO – PLENO	03
DOS GABINETES DE CONSELHEIROS	
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA	06
DOS SERVIÇOS AUXILIARES - SA	
 PORTARIA	08
 ERRATA	09
 CONTRATO.....	10



www.tcm.pa.gov.br

Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCMPA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.

TCMPA
2022-2023

DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

DO TRIBUNAL PLENO OU CÂMARA ESPECIAL

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

DETERMINAÇÃO PLENÁRIA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

Nº 07/2022/TCMPA, de 23 de março de 2022.

EMENTA: AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE VEÍCULOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições constitucionais, legais e regimentais, destacadamente, quanto ao disposto junto ao inciso XI, do art. 18 c/c inciso XX, do art. 82, do RITCMPA, e

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo PA20113160, instaurado pela Diretoria de Administração, destinado à alienação de veículos deste TCMPA;

CONSIDERANDO que a Presidência do TCMPA, instituiu a Comissão de Avaliação Patrimonial, nos termos da Portaria n.º 834, de 03 de agosto de 2021, a qual apresentou, conforme imperativo legal, o competente Laudo Técnico de Avaliação e Estado de Bens, apontado os veículos que se encontravam na classificação de inservíveis;

CONSIDERANDO, ainda, que os referidos autos do Processo Administrativo PA20113160, foi submetido à apreciação da Diretoria Jurídica do TCMPA, a qual apresentou parecer favorável ao desfazimento dos bens, consoante termos do Parecer Jurídico n.º 27/2022.

CONSIDERANDO, por fim, que o desfazimento de bens inservíveis à Administração Pública é medida preconizada como indispensável, não somente à preservação do erário, mas, sobretudo, como medida que se amolda às diretrizes de sustentabilidade ambiental, garantindo-se o reaproveitamento dos bens por terceiros.

RESOLVE: aprovar a **Resolução Administrativa n.º 07/2022/TCMPA** nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica autorizada a Presidência do TCMPA a adotar os procedimentos necessários à realização de Leilão

Público, vinculado ao PA202113160, visando a alienação onerosa de veículos de propriedade do TCMPA, constantes do Anexo Único, desta Resolução Administrativa.

Art. 2º. O referido Leilão Público será operacionalizado por Leiloeiro Público, devidamente registrado e autorizado pela Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA), em tudo observadas as normas legais de regência.

Art. 3º. Concluído o procedimento de alienação, via Leilão, fica autorizada a Presidência do TCMPA, por intermédio da Diretoria Administrativa, adotar todas as demais medidas destinadas à transferência de propriedade e baixa patrimonial, na forma legal.

Art. 4º. Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial Eletrônico do TCMPA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 23 de março de 2022.

ANEXO ÚNICO: (Resolução Administrativa Nº 07/2022/TCMPA)

Item	Marca/ Modelo/ Cor/ Ano	Placa	Chassis
01	FIAT/LINEA ABSOLUTE DUAL	JVU-2705	9BD11056591507173
02	TOYOTA/COROLLA	NSG-4539	9BRBB48E0A5098373
03	FORD/FOCUS HC FLEX	NSS-8876	8AFUZZFHCBJ344823
04	FORD/FOCUS HCFLEX	NSS-8776	8AFUZZFHCBJ344825
05	HONDA/CG 125FAN ES	OBZ-4009	9C2JC4120CR517944
06	RENAULT/LOGAN EXP 16 HP	OTD-4476	93YLSR76HDJ756138
07	RENAULT LOGAN EXP 16 HP	OTD-4396	93YLSR76HDJ731664
08	CHEVROLET/SP 1.8 MTLTZ	OSW-2147	9BGJC75Z0EB125519
09	FIAT/DUCATO MINIBUS	OTB-9497	93W244M24E2119238



DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA – GP

PAUTA DE JULGAMENTO – PLENO

CONSELHEIRA MARA LÚCIA

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na **Sessão Plenária Ordinária Virtual** a ser realizada no dia **30/03/2022**, às **9** horas, os seguintes processos:

01) Processo nº 1.024002.2021.2.0000

Interessado(a): Sr(a). Sergio Leal Rodrigues
Origem: Câmara Municipal / CASTANHAL
Assunto: Consultas - Mérito da consulta
Exercício: 2021
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

02) Processo nº 016001.2018.1.000

Responsável: Sr(a). Silvio Mauro Rodrigues Mota
Origem: Prefeitura Municipal / BONITO
Assunto: Poder Executivo - Governo - Contas Anuais de Governo
Exercício: 2018
Relator: Conselheiro Cezar Colares
Advogado/Contador: Sr(a). Dhanielle Sampaio Teixeira Moreira

03) Processo nº 201709646-00

Responsável: Sr(a). Cláudio Junior Saldanha de Araújo
Interessado(a): Sr(a). Antônio Menezes Nascimento das Mercês - ex-Prefeito
Origem: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE / Sao Joao de Pirabas
Assunto: Denúncias e Representações Externas
Exercício: 2017
Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

04) Processo nº 083229.2019.2.000

Responsável: Sr(a). Ranniere Antônio Braga Lima (Ordenador)
Origem: Fundo Municipal de Meio Ambiente / TOME_ACU

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2019
Relator: Conselheiro Lúcio Vale
Advogado/Contador: Sr(a). Gleidson Rodrigues Alves (Contador)

05) Processo nº 141014.2020.2.000

Responsável: Sr(a). Gesse de Sousa Gomes
Origem: Fundo Municipal de Saúde / QUATIPURU
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE
Exercício: 2020
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

06) Processo nº 050405.2020.2.000

Responsável: Sr(a). Gabriela Pinheiro Alves
Origem: Fundo Municipal de Educação / NOVA TIMBOTEUA
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE
Exercício: 2020
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

07) Processo nº 081002.2018.2.000

Responsável: Sr(a). Jose Reinan Sales de Araujo
Origem: Câmara Municipal / SENADOR JOSE PORFIRIO
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2018
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

08) Processo nº 081002.2019.2.000

Responsável: Sr(a). Aguinaldo de Sousa Duarte
Origem: Câmara Municipal / SENADOR JOSE PORFIRIO
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2019
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

09) Processo nº 123202.2020.2.000

Responsável: Sr(a). Francilene Nascimento Farias
Origem: Fundo Municipal de Assistência Social / SANTA LUZIA DO PARA
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2020
Relator: Conselheiro Sérgio Leão



10) Processo nº 030012.2020.2.000

Responsável: Sr(a). Jardiane Viana Pinto
Origem: Secretaria Municipal de Educação / FARO
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Exercício: 2020
Relator: Conselheiro Sérgio Leão

11) Processo nº 1.017002.2019.2.0003 (017002.2019.2.000)

Responsável: Sr(a). Charles Williams Lobato de Oliveira
Origem: Câmara Municipal / BRAGANCA
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE
Exercício: 2019
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

12) Processo nº 018316.2019.2.000

Responsável: Sr(a). Amaury de Jesus Soares da Cunha
Origem: Fundo Municipal de Saúde / BREVES
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2019
Relator: Conselheiro Daniel Lavareda
Advogado/Contador: Sr(a). Daniel Cezar Dias Albim – Contador

13) Processo nº 202005578-00

Responsável: Sr(a). Edson dos Santos Rodrigues - Prefeito Interessado(a): Sr(a). Maria Alda Aires Costa - ex-Prefeita
Origem: Prefeitura Municipal / Curralinho
Assunto: Denúncias e Representações Externas
Exercício: 2020
Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

14) Processo nº 127216.2020.2.000

Responsável: Sr(a). Vilma Teixeira De Jesus Rocha
Origem: Fundo Municipal de Educação / TRAIRAO
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2020
Relator: Conselheiro Sérgio Leão

15) Processo nº 091002.2019.2.000

Responsável: Sr(a). Raimundo Nonato Holanda da Silva (Presidente)
Origem: Câmara Municipal / CURIONOPOLIS

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2019
Relator: Conselheiro Lúcio Vale
Advogado/Contador: Sr(a). Maria Onilce R. Pereira (Contadora)

16) Processo nº 114002.2015.2.000

Responsável: Sr(a). Flavio Barbosa dos Santos
Origem: Câmara Municipal / GOIANESIA DO PARA
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2015
Relator: Conselheiro Cezar Colares
Advogado/Contador: Sr(a). Jorge Luis de Oliveira

17) Processo nº 1.031001.2022.2.0005

Responsável: Sr(a). João da Cruz Teixeira de Souza
Origem: Prefeitura Municipal / GURUPA
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - Suspensão do Processo Licitatório - Pregão Presencial nº 100301/2022 - Determinação de Medida Cautelar
Exercício: 2022
Relator: Conselheiro Cezar Colares

18) Processo nº 106266.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Silvana Batista Vieira
Origem: FUNDEB / URUARA
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2017
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
Advogado/Contador: Sr(a). José Nazareno de Araújo Junior

19) Processo nº 134235.2020.2.000

Responsável: Sr(a). Roselma da Silva Feitosa Milani
Origem: FUNDEB / CANAA DOS CARAJAS
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2020
Relator: Conselheiro Cezar Colares
Advogado/Contador: Sr(a). Dalva Gonçalves Martins

20) Processo nº 065202.2016.2.000

Responsável: Sr(a). Patricia Nahum Benoliel Gomes
Origem: Fundo Municipal de Saúde / SALINOPOLIS



Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2016
Relator: Conselheiro Cezar Colares
Advogado/Contador: Sr(a). Leonardo de Souza Campos

21) Processo nº 030005.2020.2.000

Responsável: Sr(a). Izabel da Assunção Guimarães Pinto
Origem: Fundo Municipal de Saúde / FARO
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Exercício: 2020
Relator: Conselheiro Sérgio Leão

22) Processo nº 009415.2019.2.000

Responsável: Sr(a). Iranildo Farias Barreto
Origem: Fundo Municipal de Meio Ambiente / AUGUSTO CORREA
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE
Exercício: 2019
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

23) Processo nº 065203.2020.2.000

Responsável: Sr(a). Giovana Fernanda Castro Lemos
Origem: Fundo Municipal de Assistência Social / SALINOPOLIS
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2020
Relator: Conselheiro Sérgio Leão

24) Processo nº 109007.2020.2.000

Responsável: Sr(a). Maria Elilde da Silva Oliveira
Origem: Fundo Municipal de Assistência Social / AURORA DO PARA
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2020
Relator: Conselheiro Sérgio Leão

25) Processo nº 127229.2020.2.000

Responsável: Sr(a). Vilma Teixeira de Jesus Rocha
Origem: FUNDEB / TRAIRAO
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2020
Relator: Conselheiro Sérgio Leão

26) Processo nº 013002.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Thiago Lima Rodrigues
Origem: Câmara Municipal / BARCARENA
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2017
Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

27) Processo nº 107329.2020.2.000

Responsável: Sr(a). Vilma Azevedo de Medeiros Linhares
Origem: FUNDEB / ABEL FIGUEIREDO
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2020
Relator: Conselheiro Sérgio Leão

28) Processo nº 014614.2020.2.000

Responsável: Sr(a). Jose Eduardo Sardo Mendes (01/01/2020 a 29/02/2020 / 15/09/2020 a 08/10/2020), Sr(a). Jose Francisco de Jesus Pantoja Pereira (01/03/2020 a 14/09/2020) e Sr(a). Elleri Bogo (09/10/2020 a 31/12/2020)
Origem: Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer / BELEM
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2020
Relator: Conselheiro Cezar Colares
Advogado/Contador: Sr(a). Luziara do Socorro Cunha Cota

29) Processo nº 078410.2015.2.000

Responsável: Sr(a). Luzenildo Araujo da Silva
Origem: Fundo Municipal de Educação / FUNDEB / SAO JOAO DO ARAGUAIA
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2015
Relator: Conselheiro Cezar Colares
Advogado/Contador: Sr(a). Alexandre da Gama Bastos

30) Processo nº 201902032-00 (662042009-00)

Responsável: Sr(a). Cirlene Oliveira de Araújo
Origem: Fundo Municipal de Assistência Social / Salvaterra
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - Pedido de revisão contra decisão objeto do Acórdão 29.894/17



Exercício: 2009

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

Advogado/Contador: Sr(a). João Luis Brasil Batista Rolim de Castro - OAB nº 14.045

31) Processo nº 069416.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Maria Rosiane Ferreira dos Santos

Origem: FUNDEB / SANTA MARIA DO PARA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2017

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Advogado/Contador: Sr(a). Glauciane de Bulhoses Silva Aragão

32) Processo nº 176002.2018.2.000

Responsável: Sr(a). Marco Antônio Machado Lima

Origem: Câmara Municipal / MOJUI DOS CAMPOS

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2018

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Advogado/Contador: Sr(a). Roosevelt José da Silva Sousa

33) Processo nº 134245.2019.2.000

Responsável: Sr(a). Edilson Coelho Valadares (01/01/2019 a 12/07/2019) e Sr(a). Roselma da Silva Feitosa Milani (13/07/2019 a 31/12/2019)

Origem: Fundo Municipal de Educação / CANAA DOS CARAJAS

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2019

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Advogado/Contador: Sr(a). Dalva Gonçalves Martins

34) Processo nº 115001.2018.1.000

Responsável: Sr(a). Katiane Feitosa da Cunha

Origem: Prefeitura Municipal / IPIXUNA DO PARA

Assunto: Poder Executivo - Governo - Contas Anuais de Governo

Exercício: 2018

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Advogado/Contador: Sr(a). Judith Harumi de Lacerda Tsuchiya

35) Processo nº 118002.2018.2.000

Responsável: Sr(a). Francisco Lazarin Vieira

Origem: Câmara Municipal / NOVO PROGRESSO

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2018

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em **23/03/2022**.

JORGE ANTONIO CAJANGO PEREIRA

Secretário-Geral

Protocolo: 37589

DOS GABINETES DE CONSELHEIROS

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

CONSELHEIRO CEZAR COLARES

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Processo nº: 030012012-00

Assunto: Prestação de Contas de Gestão

Órgão: Prefeitura Municipal de Afuá

Responsável: Odimar Wanderley Salomão (Prefeito Municipal) **Contador:** Raimundo Edson A. Santos – CRC/PA 957400 **Instrução:** 2ª Controladoria de Controle Externo

Ministério Público de Contas: Procuradora Maria Regina Cunha

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Exercício: 2012

Tratam os autos da prestação de contas de gestão da Prefeitura Municipal de Afuá, exercício financeiro de 2012, de responsabilidade do Sr. Odimar Wanderley Salomão que receberam regular tramitação, com a instrução da 2ª Controladoria de Controle Externo e submissão à audiência do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma regimental. Encerrada a instrução processual, os autos seguiram ordinária tramitação a este Relator, objetivando a apreciação para fins de relatoria e voto junto ao Colendo Plenário.

É o Relatório do necessário.

O Plenário do TCMPA, tendo em conta os novos contornos estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recursos Extraordinários n.º 729.744/MG e



848.826/DF, bem como dos sequenciais desdobramentos judiciais, fixados pelas 1ª e 2ª Turmas, daquela mesma Corte Federal, em interpretação das disposições previstas nos incisos I e II, do art. 70 c/c art. 75, da CF/88, procedeu, oportunamente, com a revisão de seu Regimento Interno (Ato 23), conforme consta do Ato 25.

A alteração regimental promovida no âmbito deste TCMPA, por indispensável, atenta ao fato de que as decisões proferidas pela Corte Suprema, em sede de recurso extraordinário e com repercussão geral, possuem observância obrigatória pelos Juízes e Tribunais, de acordo com o que impõe o art. 927, III, do CPC, e que esse código por sua vez é aplicado subsidiariamente aos processos que tramitam neste órgão de controle externo, em consonância com o art. 750 do RI/TCM-PA.

Deve-se ater, além do que, a ausência de modulação nos efeitos da decisão, de forma que a partir da ocorrência de seu trânsito em julgado, de pronto deve ser obedecida e adotada pelas Cortes de Contas a que abrange, sob pena de se tornar inócuo o posicionamento adotado pelo Supremo.

Assim, conforme consta do atualizado e vigente Regimento Interno, destacadamente, junto ao art. 1º, inciso I, §§ 1º, 1º-A, 1º-B c/c art. 546, necessária se faz a adequação da apreciação das contas de gestão da Prefeitura Municipal de Afuá, de forma que o dever constitucional desta Corte de Contas, estabelecido no art. 31, §1º, da CF/88, seja exercido da forma que impõe o entendimento vinculativo proferido pela Corte Constitucional.

Diante do exposto e, assim, com especial atenção às disposições regimentais vigentes, **decido monocraticamente**, pela juntada dos presentes autos de prestação de contas de gestão da citada Prefeitura Municipal, aos autos da prestação de contas de governo correlatas (Processo n.º 030012012-00), objetivando seu processamento e julgamento unificado, na forma do vigente art. 546, do RITCMPA, para subsequente emissão do respectivo parecer prévio, em cumprimento ao que determina o art. 31, §2º c/c art. 71, I e II e 75, da CF/88.

A partir da presente decisão interlocutória, passarão os autos consolidados a tramitar sob o n.º 030012012-00, nominados, na forma do inciso I, do art. 1º, do RITCMPA, como *Prestação de Contas Anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal*, competindo à Secretaria Geral do TCMPA, a adoção das medidas necessárias junto ao sistema eletrônico de processos.

Fica cientificado o Sr. Odimar Wanderley Salomão, Prefeito Municipal de Afuá, para o exercício de 2012, desta decisão, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial Eletrônico do TCMPA, na forma regimental. Belém, 21 de março de 2022.

CEZAR COLARES

Conselheiro/Relator

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Processo n.º: 030012012-00

Assunto: Prestação de Contas de Governo

Órgão: Prefeitura Municipal de Afuá

Responsável: Odimar Wanderley Salomão (Prefeito Municipal)

Contador: Raimundo Edson A. Santos – CRC/PA 957400

Instrução: 2ª Controladoria de Controle Externo

Ministério Público de Contas: Procuradora Maria Regina Cunha

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Exercício: 2012

Tratam os autos da prestação de contas de governo da Prefeitura Municipal de Afuá, exercício financeiro de 2012, de responsabilidade do Sr. Odimar Wanderley Salomão, que receberam regular tramitação, com a instrução da 2ª Controladoria de Controle Externo e com a submissão à audiência do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma regimental. Encerrada a instrução processual, os autos seguiram ordinária tramitação a este Relator, objetivando a apreciação para fins de relatoria e voto junto ao Colendo Plenário.

É o Relatório do necessário.

O Plenário do TCMPA, tendo em conta os novos contornos estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recursos Extraordinários n.º 729.744/MG e 848.826/DF, bem como dos sequenciais desdobramentos judiciais, fixados pelas 1ª e 2ª Turmas, daquela mesma Corte Federal, em interpretação das disposições previstas nos incisos I e II, do art. 70 c/c art. 75, da CF/88, procedeu, oportunamente, com a revisão de seu Regimento Interno (Ato 23), conforme consta do Ato 25.

A alteração regimental promovida no âmbito deste TCMPA, por indispensável, atenta ao fato de que as decisões proferidas pela Corte Suprema, em sede de recurso extraordinário e com repercussão geral, possuem observância obrigatória pelos Juízes e Tribunais, de



acordo com o que impõe o art. 927, III, do CPC¹, e que esse código por sua vez é aplicado subsidiariamente aos processos que tramitam neste órgão de controle externo, em consonância com o art. 750 do RI/TCM-PA².

Deve-se ater, além do que, a ausência de modulação nos efeitos da decisão, de forma que a partir da ocorrência de seu trânsito em julgado, de pronto deve ser obedecida e adotada pelas Cortes de Contas a que abrange, sob pena de se tornar inócuo o posicionamento adotado pelo Supremo.

Assim, conforme consta do atualizado e vigente Regimento Interno³, destacadamente, junto ao art. 1º, inciso I, §§ 1º, 1º-A, 1º-B c/c art. 546⁴, necessária se faz a adequação da apreciação das contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Afuá, de forma que o dever constitucional desta Corte de Contas, estabelecido no art. 31, §1º, da CF/88, seja exercido da forma que impõe o entendimento vinculativo proferido pela Corte Constitucional.

Diante do exposto e, assim, com especial atenção às disposições regimentais vigentes, **decido monocraticamente**, pela juntada aos presentes autos de prestação de contas de governo da citada Prefeitura Municipal, dos autos da prestação de contas de gestão correlatas (Processo n.º 030012012-00), objetivando seu processamento e julgamento unificado, na forma do vigente art. 546, do RITCMPA, para subsequente emissão do respectivo parecer prévio, em cumprimento ao que determina o art. 31, §2º c/c art. 71, I e II e 75, da CF/88⁵, cumprindo registrar que o parecer do MPCM já versa sobre ambos os processos e foi juntado exclusivamente no processo das contas de gestão.

A partir da presente decisão interlocutória, passarão os autos consolidados a tramitar sob o n.º 030012012-00, nominados, na forma do inciso I, do art. 1º, do RITCMPA, como *Prestação de Contas Anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal*, competindo à Secretaria Geral do TCMPA, a adoção das medidas necessárias junto ao sistema eletrônico de processos.

Fica cientificado o Sr. Odimar Wanderley Salomão, Prefeito Municipal de Afuá, do exercício de 2012, desta decisão, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial Eletrônico do TCMPA, na forma regimental.

Belém, 21 de março de 2022.

CEZAR COLARES
Conselheiro/Relator

DOS SERVIÇOS AUXILIARES - SA

PORTARIA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP

PORTARIA Nº 0281/2022, DE 15/03/2022

Nome: ALFREDO NATALINO DA SILVA SANTIAGO

Assunto: Autorizar a gozar 30 (trinta) dias de licença-prêmio, referentes ao saldo do triênio 1995/1998.

Período: 09/03/22 á 07/04/22.

LINDINEA FURTADO VIDINHA

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 0282/2022, DE 15/03/2022

Nome: MARINETE GOMES DOS SANTOS

Assunto: Conceder Auxílio-doença correspondente a 01 (um) mês de sua remuneração, relativa ao período de afastamento de 23 de agosto de 2021 a 18 de fevereiro de 2022, nos termos do art. 160, inciso I, alínea "d", da Lei no 5.810/94.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

Protocolo: 37585

DIÁRIA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP

PORTARIA Nº 0284 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º, do Regimento Interno desta Corte de Contas, e,

CONSIDERANDO o Art. 65, inciso IV da Lei Complementar no 35/79, de 14/03/79;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 0323 e 0340/2015 c/c o art. 145, §1º da Lei Estadual nº 5.810/1994;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 008/2022, de 14/03/2022;

RESOLVE: Autorizar a Conselheira **MARA LUCIA BARBALHO DA CRUZ**, para participar da I Conferência Democracia e Institucionalidade 10 anos do MPC-SP, que será realizado na cidade de São Paulo/SP, no período de



28 de março a 02 de abril de 2022, concedendo-lhe 5 e ½ (cinco e meia) diárias e passagens aéreas.

ANTONIO JOSE COSTA DE FREITAS GUIMARAES

Conselheiro/Vice-Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0285 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 1138/2016, de 26/09/2016, conforme o disposto no artigo 82, inciso V c/c o seu parágrafo primeiro, do Regimento Interno (Ato nº 23) deste TCMPA, à conveniência dos serviços;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 0325 e 0340/2015 c/c o art. 145, §1º da Lei Estadual nº 5.810/1994;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 008/2022, de 14/03/2022;

RESOLVE: Designar a servidora **BRENDA SILVA ALCANTARA OLIVEIRA**, matrícula no 500000538, ASSESSOR ESPECIAL I - TCM.CPC.201-2, para participar da I Conferência Democracia e Institucionalidade 10 anos do MPC-SP, que será realizado na cidade de São Paulo/SP, no período de 28 de março a 02 de abril de 2022, concedendo-lhe 5 e ½ (cinco e meia) diárias e passagens aéreas.

LINDINEA FURTADO VIDINHA

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 0289 DE 18 DE MARÇO DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 0721/2019, de 30/05/2019, conforme o disposto no artigo 56, inciso IV c/c o seu parágrafo único, do Regimento Interno (Ato nº 16) deste TCMPA, à conveniência dos serviços;

CONSIDERANDO os termos das Portarias nº 0325 e nº 0340/2015 c/c o art. 145, § 1º da Lei Estadual nº 5.810/1994;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 014, de 17/03/2022;

RESOLVE:

1. Substituir o servidor **PAULO ROBERTO SILVA SOUZA**, matrícula nº 500000620, Auditor de Controle Externo, pelo servidor **DIRSON MEDEIROS DA SILVA NETO**, matrícula nº 500000749, F.G. Apoio Especializado, na portaria nº 0278/2022, de 14/03/2022, para a realização

de levantamento "in loco" no âmbito do "Projeto de Fortalecimento da Educação no Pará – Etapa Região Marajó", no Município de São Sebastião da Boa Vista, conforme atribuições descritas na tabela abaixo:

Nome	Cargo / Função	Matrícula	Municípios	Período	Diárias
Dirson Medeiros da Silva Neto	F. G. Apoio Especializado	500000749	São Sebastião da Boa Vista	21 a 26/03/2022	05 e ½ (cinco e meia)

2. Ao final do referido evento, os servidores deverão apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Diretoria de Gestão de Pessoas/DGP, conforme modelo aprovado pela Presidência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

LINDINEA FURTADO VIDINHA

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 37586

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP

PORTARIA Nº 0283 DE 15 DE MARÇO DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 27/12/2016 e com o Regimento Interno deste Tribunal (Ato nº 23/2020);

RESOLVE: Exonerar, a pedido nos termos do art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, a servidora **MARIA JOSÉ MACHADO DUARTE**, matrícula nº 100000034, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO - TCM.CPC.201-4, a contar de 14 de março de 2022.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

Protocolo: 37587

ERRATA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP

PORTARIA Nº 0228/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 - PUBLICADA DOE/TCM Nº 1209, DE 17/03/2022.

Onde se lê: Referentes a parte do triênio 2012/2015.

Leia-se: Referentes ao triênio 2002/2005.

Protocolo: 37584



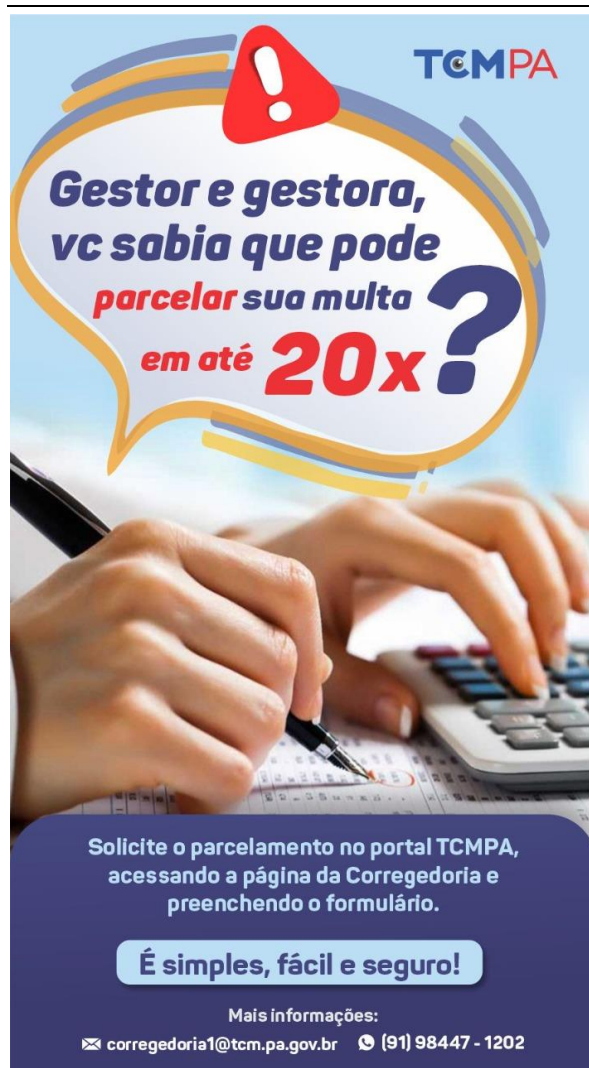
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD**ERRATA *****TERMO ADITIVO:** Primeiro**PARTE:** TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ e a empresa DRECON CONSTRUTORA EIRELI EPP.**Onde se lê:****VIGÊNCIA:** 30 (dias) dias a contar do término do prazo de execução.**Leia-se:****VIGÊNCIA:** 30 (dias) dias a contar da data de assinatura.**MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ**

Conselheira/Presidente do TCM/PA

* Republicado por incorreção na publicação do DOE/TCMPA nº 1.208 do dia 16/03/2022.

Protocolo: 37588**CONTRATO****DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD****CONTRATO Nº:** 016/2022-TCM/PA**PARTE:** TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM e a empresa TELC TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA.**OBJETO:** Implantação de solução que contempla serviços de instalações, fornecimento de materiais, equipamentos e infraestrutura necessárias à solução integrada de tecnologia da informação para modernização do TCM-PA incluindo transferência de conhecimento por treinamento da equipe técnica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 004/2021/TCM/PA publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCM/PA do dia 09.12.2021.**DATA DA ASSINATURA:** 22 de março de 2022.**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.891.534,12 (nove milhões, oitocentos e noventa e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e doze centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 009/2021/TCM/PA (PA202113241).**DOTAÇÃO****ORÇAMENTÁRIA:**

03101.01126.1454.8741.Fonte: 0101. Elementos de Despesa: 449052 e 339040.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Conselheira MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ – Presidente do TCM/PA.**FORO:** Da cidade de Belém, Estado do Pará.**CNPJ DO CONTRATADO:** 04.841.288/0001-88.**ENDEREÇO DA CONTRATADA:** Rua Botafogo, nº 66, Jardim Guanabara, Cuiabá – MT, CEP 78010-670.**Protocolo: 37583**

TCMPA

Gestor e gestora, vc sabia que pode parcelar sua multa em até 20x?

Solicite o parcelamento no portal TCM/PA, acessando a página da Corregedoria e preenchendo o formulário.

É simples, fácil e seguro!

Mais informações:
✉ correedoria1@tcm.pa.gov.br ☎ (91) 98447 - 1202



CORONAVIRUS

www.tcm.pa.gov.br

@tcmpara

Consulte via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM/PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.

DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE